

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de segurança e comunicação (kits de interfone sem fio), incluindo módulos externos, ramais internos e acessórios de fixação, destinados à ampliação, modernização e estruturação do controle de acesso patrimonial nas portarias e guaritas das unidades descentralizadas e administrativas do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E.

1.2. Descrição dos itens, quantidades e unidades de fornecimento:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD E	MEDIDA
1	KIT INTERFONE SEM FIO	KIT INTERFONE SEM FIO ALCANCE E TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA: O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ENTRE A PORTARIA EXTERNA (MÓDULO DE RUA) E OS RAMAIS INTERNOS (OU DISPOSITIVOS DE RECEPÇÃO) DEVE OPERAR DE FORMA DIGITAL E IMUNE A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS LOCAIS, GARANTINDO UM ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE 300 (TREZENTOS) METROS EM CAMPO ABERTO. ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO EXTERNO (PORTEIRO DE RUA): CONTROLE DE ACESSO (ACIONAMENTOS): POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) SAÍDAS DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA CONTROLE DE PORTÕES E FECHADURAS: 01 (UMA) SAÍDA COM ALIMENTAÇÃO DE TENSÃO (MÍNIMO DE 12 VDC / 1 A) PARA FECHADURA ELETROMECAÂNICA PADRÃO; 01 (UMA) SAÍDA DO TIPO CONTATO SECO CONFIGURÁVEL (NA/NF) PARA ACIONAMENTO DE PORTÕES AUTOMÁTICOS OU FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS. SENSORES DE SEGURANÇA INTEGRADOS: ENTRADA PARA BOTOEIRA EXTERNA DE ACIONAMENTO MANUAL; ENTRADA PARA SENSOR DE ESTADO MAGNÉTICO PARA MONITORAMENTO DE PORTÃO ABERTO (COM EMISSÃO DE ALARME ACÚSTICO NO SISTEMA); SISTEMA INTERNO DE DETECÇÃO DE VIOLAÇÃO FÍSICA DO GABINETE EXTERNO (ALARME ANTI-VANDALISMO). ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU POR FONTE EXTERNA DE 12 VDC. ESTRUTURA FÍSICA COM GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS ABERTAS SUJEITAS A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES INTERNAS (APARELHOS	7	UNIDADE

		RECEPTORES): EXPANSIBILIDADE MÍNIMA: CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DISPOSITIVOS INTEGRADOS AO MESMO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO (UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS). INTERFACE E RECURSOS DE OPERAÇÃO: APARELHOS PORTÁTEIS COM DISPLAY DIGITAL E TECLADO COM RECURSO DE ILUMINAÇÃO NOTURNA; VIVA-VOZ, CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO/HEADSET, SUPORTE PARA INTERCOMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE OS RAMAIS DO PRÓPRIO SISTEMA; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA INTELIGENTE PARA OTIMIZAÇÃO DA BATERIA. AUTONOMIA: BATERIAS RECARREGÁVEIS DE ALTA CAPACIDADE COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 100 HORAS EM MODO DE REPOUSO (ESPERA) E 10 HORAS EM CONVERSAÇÃO CONTÍNUA, ACOMPANHADAS DE SUAS RESPECTIVAS BASES DE RECARGA BIVOLT AUTOMÁTICAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CADA KIT: 01 (UM) MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA (PORTEIRO DE RUA); 03 (TRÊS) UNIDADES DE ATENDIMENTO INTERNO PORTÁTIL (SEM FIO) COM RESPECTIVAS BASES RECARREGADORAS; ACESSÓRIOS COMPLETOS DE FIXAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PORTUGUÊS. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS (OU EQUIVALENTE TÉCNICO).		
--	--	--	--	--

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de kits de interfone sem fio fundamenta-se na urgência de modernizar e estruturar o controle de acesso e a comunicação nas portarias das diversas unidades operacionais e administrativas do DEMA E (tais como a Estação de Tratamento de Água - ETA, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Pátio Operacional, Almoxarifado, entre outras). Atualmente, a ausência de um sistema ágil de comunicação entre os portões externos e os setores internos gera vulnerabilidades na segurança e atrasos operacionais.

Dentre as razões sólidas que justificam esta demanda, destacam-se:

Triagem e Controle de Acesso Eficiente: Permite a identificação prévia de prestadores de serviços, fornecedores e visitantes antes da abertura dos portões das estações e do almoxarifado.

Segurança dos Operadores e Plantonistas: Garante que os servidores lotados em locais isolados ou em turnos noturnos (como na ETA e ETE) não precisem se deslocar até o portão externo expostos a riscos desnecessários.

Flexibilidade e Mobilidade Operacional: A tecnologia sem fio permite que o operador transite pela unidade portando o ramal interno sem perder chamadas da portaria.

Prevenção de Roubos, Furtos e Intrusões: Mitiga o risco de invasões em áreas críticas de tratamento de água e armazenamento de insumos e frotas.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional deste Município.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consistirá na entrega de 07 (sete) Kit de Interfone sem fio conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento.

4.3. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia do fabricante.

4.4. A conferência e o recebimento do objeto serão realizados por servidor designado pelo DEMAЕ, que verificará a conformidade do produto com as especificações exigidas. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação técnica e ao pleno funcionamento do equipamento entregue.

4.5. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos

de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo o fornecedor assegurar a prestação de assistência técnica autorizada durante o período de vigência da garantia, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. DO LOCAL DE ENTREGA

4.6.1. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

4.6.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no Almoxarifado do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas;

5.1.2. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do bem;

5.1.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no ato do recebimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável designado;

5.1.6. Fornecer as informações e documentos necessários ao bom andamento do processo de aquisição;

5.1.7. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável às

contratações públicas.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e

6.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for

necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Da liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o DEMAÉ deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Uma vez liquidada, ela será incluída na sequência de pagamentos por ordem cronológica.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Por se tratar de aquisição de bem móvel, sem prestação de serviços ou execução continuada, não será exigida garantia contratual de execução.

9.2. Entretanto, o fornecedor deverá assegurar a garantia do produto contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência, devendo prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações Contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa;

III) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, pelo prazo de até cinco anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.3. As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de cotação eletrônica dentro do processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021

11.2. Nível de qualidade do objeto

11.2.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 1.2.

11.3. Requisitos de capacitação:

Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Atestado de capacidade técnica.

11.4. Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.

b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	Kits de interfone sem fio, incluindo módulos externos, ramais internos e acessórios de fixação. (especificação no item 1.2. deste termo de referência.	uni	7	R\$ 1.122,09	R\$7.854,63
TOTAL:					R\$7.854,63

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.854,63 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** obtido através de pesquisa de preços realizada no PNCP e na internet.

12.2. Esta contratação será disponibilizada aos fornecedores através da publicação no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Manutenção das Atividades do DEMAÉ	05.0521.17.512.7016.8097.449052 (06) (fonte 144) Equipamentos e Material Permanente Ficha 20260502
------------------------------------	--

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas

como sigilosas.

14.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD- Documento de Formalização de Demanda;
- Planilha de pesquisa de preços (estimativa);
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas, 20 de julho de 2026

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO

Departamento de Compras, Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS